



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DECRETO Nº 8339

de 03 de abril de 2020

**DETERMINA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 8338, de 03 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. No período de **06 de abril de 2020 a 15 de abril de 2020**, o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Mostardas será o seguinte:

- SEGUNDA-FEIRA a SEXTA-FEIRAS: **das 7 horas às 13 horas**

Parágrafo Único. No período citado no *caput* deste artigo o expediente será somente interno, sem atendimento ao público.

Art. 2º. Por tratar-se de serviços essenciais à população, as seguintes secretarias continuarão com seu horário de expediente inalterado: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 03 de abril de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE